

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 19/2026/GABPRES/ATS, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

CONTRATO	123/2026	EMPRESA	NUNES LOCAÇÕES LTDA EPP
OBJETO DO CONTRATO	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS.		
GESTOR DO CONTRATO	FERNANDO FABRIZIO LEMES FERREIRA Mat. 11639539-3		
FISCAL DO CONTRATO	PEDRO HENRIQUE MORAES DE ANDRADE Mat. 11507810-5		
FISCAL SUBSTITUTO	GUILHERME DAVID GONÇALVES Mat. 11661445-2		

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;
- III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 3 de março de 2026.

PEDRO CARDOSO
Presidente - ATS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/38970/000168
CONTRATO Nº: 123/2026
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: NUNES LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de captação e distribuição de água por meio de caminhão-pipa para atender as necessidades desta Agência Tocantinense De Saneamento - ATS.
VALOR: R\$ 422.470,60 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)
RECURSO: 1.799.0000.240.888888
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 2/3/2026
SIGNATÁRIOS: - PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Representante Legal da Contratante WENDER NUNES DA SILVA -
Representante Legal da Contratada.



PORTARIA Nº 176/2026/GABPRES

Institui Comissão destinada ao estudo e elaboração de Relatório Técnico de Dimensionamento da Força de Trabalho dos Agentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, com vistas a subsidiar a realização de concurso público.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Ato nº 3.257 - NM, de 12 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.960;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput* e inciso II, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a exigência de concurso público para investidura em cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do planejamento estratégico institucional e da adequada gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, que impõe o adequado dimensionamento da força de trabalho para assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a relevância das atividades exercidas pelos Agentes de Trânsito, especialmente no tocante à fiscalização, segurança viária e cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudo técnico fundamentado que subsidie eventual deflagração de concurso público, em consonância com a legislação fiscal vigente e com as diretrizes do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial destinada ao estudo, análise e elaboração de Relatório Técnico de Dimensionamento da Força de Trabalho dos cargos de Agente de Trânsito do Detran/TO.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Levantar o quantitativo atual de cargos providos e vagos de Agente de Trânsito;

II - Analisar a distribuição territorial dos servidores, considerando a estrutura organizacional e as demandas operacionais do Detran/TO;

III - Avaliar indicadores de desempenho, produtividade e necessidade operacional das atividades de fiscalização e segurança viária;

IV - Considerar aposentadorias previstas, vacâncias e afastamentos que impactem a força de trabalho;

V - Examinar parâmetros adotados por outros órgãos executivos de trânsito estaduais;

VI - Elaborar Relatório Técnico conclusivo contendo metodologia utilizada, diagnóstico situacional e sugestão fundamentada quanto ao quantitativo necessário de cargos;

VII - Apresentar o relatório final à Presidência do Detran/TO para deliberação.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Enildo de Jesus Leite (membro titular);

II - Clarindo Ferreira da Rocha Flor Filho (membro titular);

III - Marcio Lopes de Souza (membro titular);

IV - Maria Alice Pereira Lima (membro titular);

V - Kelly Carvalho Cândido Silva (membro titular);

VI - Cleidiane da Silva Veras (membro suplente);

VII - Geosmar Siqueira das Graças (membro suplente).

§1º A Comissão será presidida pelo membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º Os trabalhos da Comissão poderão contar com apoio técnico de outros setores, sempre que necessário.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º O Relatório Técnico deverá observar:

I - Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III - Normativas estaduais aplicáveis à criação e provimento de cargos públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2026.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Presidente do Detran/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002211/2026**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NXN3D42/TO	DETRAN	MB00052296	03/03/2026	08:18	6920-1
MXB6317/TO	DETRAN	MB00052297	03/03/2026	08:22	6920-1
PQH9B62/TO	DETRAN	MB00052298	03/03/2026	08:42	6920-1
OLN6818/TO	DETRAN	MB00052299	03/03/2026	08:56	6920-1
MVN3392/TO	DETRAN	MB00052300	03/03/2026	09:00	6920-1
JID6F89/TO	DETRAN	MB00052301	03/03/2026	09:01	6920-1
ONZ8I94/TO	DETRAN	MB00052302	03/03/2026	09:03	6920-1
RLN3C94/TO	DETRAN	MB00052303	03/03/2026	09:04	6920-1
NSR9C14/TO	DETRAN	MB00052304	03/03/2026	09:05	6920-1
ROZ3I67/TO	DETRAN	MB00052305	03/03/2026	09:06	6920-1
JHQ1A27/TO	DETRAN	MB00052306	03/03/2026	09:08	6920-1
AQU3E88/TO	DETRAN	MB00052307	03/03/2026	09:08	6920-1
QKL9050/TO	DETRAN	MB00052308	03/03/2026	09:11	6920-1
NKL8B47/TO	DETRAN	MB00052309	03/03/2026	09:13	6920-1
QWC4J93/TO	DETRAN	MB00052310	03/03/2026	09:13	6920-1
KIY5D13/TO	DETRAN	MB00052311	03/03/2026	09:15	6920-1
SCD0C48/TO	DETRAN	MB00052312	03/03/2026	09:15	6920-1
ETM9A26/TO	DETRAN	MB00052313	03/03/2026	09:20	6920-1
QKM0H65/TO	DETRAN	MB00052314	03/03/2026	09:29	6920-1
QVL0D74/TO	DETRAN	MB00052315	03/03/2026	09:29	6920-1
RSC5A96/TO	DETRAN	MB00052316	03/03/2026	09:40	6920-1
QKE2C53/TO	DETRAN	MB00052317	03/03/2026	09:43	6920-1
OIY7D78/TO	DETRAN	MB00052318	03/03/2026	09:57	6920-1
OMW3H20/TO	DETRAN	MB00052319	03/03/2026	10:05	6920-1
AHB4H85/TO	DETRAN	MB00052320	03/03/2026	10:11	6920-1
OLJ8A16/TO	DETRAN	MB00052321	03/03/2026	10:12	6920-1
OAL0E10/TO	DETRAN	MB00052322	03/03/2026	10:16	6920-1
MWV1C82/TO	DETRAN	MB00052323	03/03/2026	10:27	6920-1
OLN5A87/TO	DETRAN	MB00052324	03/03/2026	10:30	6920-1
ABM8B43/TO	DETRAN	MB00052325	03/03/2026	10:30	6920-1
JHY1F41/TO	DETRAN	MB00052326	03/03/2026	10:49	6920-1
PBI1C53/TO	DETRAN	MB00052327	03/03/2026	10:53	6920-1
NLD1A06/TO	DETRAN	MB00052328	03/03/2026	10:54	6920-1
AUO4B05/TO	DETRAN	MB00052329	03/03/2026	10:55	6920-1
RVN0D43/TO	DETRAN	MB00052330	03/03/2026	11:01	6920-1
HOM8H21/TO	DETRAN	MB00052331	03/03/2026	11:02	6920-1
RVN4I20/TO	DETRAN	MB00052332	03/03/2026	11:03	6920-1
RNE3J99/TO	DETRAN	MB00052333	03/03/2026	11:04	6920-1
RSA7F15/TO	DETRAN	MB00052334	03/03/2026	11:06	6920-1